

REITORIA DO IFMG

BOLETIM
DE SERVIÇOS

EXTRAORDINÁRIO

Publicado em 27 01 2020



INSTITUTO
FEDERAL
Minas Gerais



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Minas Gerais

REITORIA DO IFMG

.....

BOLETIM DE SERVIÇOS

.....

EXTRAORDINÁRIO

Publicado em 27 01 2020





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Avenida Professor Mário Werneck, n°. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Jair Messias Bolsonaro**

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Abraham Weintraub**

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Ariosto Antunes Culau**

**REITOR DO INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS
Kléber Gonçalves Glória**

**CHEFE DE GABINETE
Ângela Rangel Ferreira Tesser**

**PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Leandro Antônio da Conceição**

**PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS
Olímpia de Sousa Marta**

**PRÓ-REITOR DE ENSINO
Carlos Henrique Bento**

**PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
Fernando Gomes Braga**

**PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO
Carlos Bernardes Rosa Júnior**

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Luiz Henrique Ferreira e Pereira**

**DIRETOR DE COMUNICAÇÃO
Virgínia Graziela Fonseca Barbosa**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

EDITAL 87/2019

**Dispõe sobre o 1º Processo Seletivo
2020 do Programa Institucional de
Fomento à Pesquisa Aplicada.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, torna público o Edital nº 87/2019:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar projetos de pesquisa básica propostos por servidores do IFMG, a serem desenvolvidos nas unidades do IFMG nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O Programa Institucional de Fomento à Pesquisa Aplicada é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e a iniciação à pesquisa aplicada.

1.2.1. A pesquisa aplicada é aquela que utiliza conhecimentos da pesquisa básica para solução de problemas específicos envolvendo os interesses locais e/ou regionais. Reconhecendo a linha tênue entre pesquisa básica e aplicada, que se sobrepõe no cotidiano da produção científica, enumeram-se as seguintes características dos projetos de pesquisa aplicada a serem observados pelos proponentes:

- a.** O projeto deve ser dirigido à solução de problemas específicos, observados em diferentes escalas de análise e campos do conhecimento.
- b.** O referencial teórico e metodológico da pesquisa deve ser devidamente indicado no corpo do projeto, afiliando-o a reflexões anteriores sobre o mesmo problema.
- c.** Os projetos devem indicar claramente os aspectos inovadores da proposta: validação de metodologias, ampliação de pesquisas já consolidadas, novas tecnologias, aperfeiçoamento de produtos e/ou processos, etc.
- d.** Os projetos devem ser organizados em torno de produtos a serem desenvolvidos durante sua vigência, indicando a sua natureza: produção bibliográfica (artigos, livros, manuais, atlas, cartilhas, relatórios, diagnósticos, etc.), patentes, registro de softwares, experimentos, aplicativos, etc.

- e. O tema de pesquisa deve ser de interesse social, preferencialmente atrelado a demandas do setor produtivo, do setor de serviços, das forças armadas, do planejamento público, do terceiro setor ou outras organizações da sociedade.
- f. A realização de convênios com essas organizações é desejável, mas não obrigatória.
- g. Os projetos devem indicar o seu público alvo e a aplicabilidade dos produtos.

1.2.2. Conceito de Inovação: "Uma inovação é a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas. Uma inovação de produto é a introdução de um bem ou serviço novo ou significativamente melhorado no que concerne a suas características ou usos previstos. Incluem-se melhoramentos significativos em especificações técnicas, componentes e materiais, softwares incorporados, facilidade de uso ou outras características funcionais. Uma inovação de processo é a implementação de um método de produção ou distribuição novo ou significativamente melhorado. Incluem-se mudanças significativas em técnicas, equipamentos e/ou softwares". (Manual de Oslo, pág. 55, 57 e 58, 2006).

1.2.3. Para definição de Pesquisa Aplicada, os avaliadores verificarão se o projeto responderá positivamente, pelo menos, duas das perguntas abaixo:

- a. O resultado da pesquisa tem aplicação prática de curto e/ou médio prazo? .
- b. O projeto busca solucionar um problema específico e concreto?
- c. A pesquisa busca desenvolver novos produtos ou processos?

1.3. O fomento à pesquisa poderá ocorrer de duas formas, sendo estas não excludentes:

1.3.1. Bolsas de Iniciação Científica e/ou de Desenvolvimento Tecnológico;

1.3.2. Fomento para compra de materiais de consumo (custeio) e de equipamentos e/ou materiais permanentes (capital).

1.4. Compete aos representantes da pesquisa nos campi, banco de avaliadores e Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos a execução do processo seletivo e à Pró-reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPPG) a divulgação e poderes de fiscalização do referido processo.

1.5. Os servidores mestres e/ou doutores interessados deverão submeter o projeto de pesquisa na plataforma Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) no sítio eletrônico: <http://suap.ifmg.edu.br>.

1.6. A parceria com empresas não é obrigatória e, caso exista, deverá ser firmado convênio com a mesma, sendo escolhida fundação gestora interveniente.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. São objetivos do programa:

2.1.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de pesquisa e de inovação, por meio da iniciação tecnológica e de pesquisa.

2.1.2. Contribuir para a formação de recursos humanos com o intuito de fortalecer a capacidade de pesquisa e inovação do País.

2.1.3. Estimular as pesquisas em pós-graduação voltadas a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

2.1.4. Qualificar alunos de graduação para sua inserção em programas de pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais inovadores para o mercado de trabalho.

2.1.5. Possibilitar ao aluno do Ensino Médio habilidades e competências necessárias à construção do conhecimento a partir da pesquisa, bem como despertar o interesse pela pesquisa e construção de um conhecimento autônomo.

2.1.6. Envolver os pesquisadores nas atividades de formação, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.1.7. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos nas atividades de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia.

2.1.8. Contribuir na geração de inovação, produção científica e novos conhecimentos científicos para o país.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período da inscrição está definido no Anexo I - Calendário do processo seletivo dos projetos de pesquisa aplicada do IFMG, parte integrante deste Edital.

3.2. São elegíveis somente propostas apresentadas por servidores mestres e doutores do quadro permanente do IFMG.

3.2.1. Professores substitutos poderão atuar como coautores em propostas, não podendo submeter propostas como coordenadores de projetos.

3.2.2. O Professor/Pesquisador Visitante poderá ser orientador, desde que não se afaste da Instituição por um período superior a 30 (trinta) dias durante o projeto, comprometendo-se a finalizá-lo durante a vigência de seu contrato com o IFMG ou indicar um servidor para a sua continuidade.

3.3. A inscrição deverá ser realizada pelo endereço: <http://suap.ifmg.edu.br> até às 23 horas e 59 minutos do dia **01 de Março de 2020**.

3.4. Os projetos deverão ser enviados, impreterivelmente, pelo coordenador do projeto.

3.5. Cada pesquisador poderá apresentar e ser responsável por apenas um Projeto, não sendo vedada a participação em outros projetos como membro de equipe.

3.6. No ato da inscrição, o pesquisador deverá selecionar a linha e realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

3.6.1. Resumo do projeto de pesquisa.

3.6.2. Palavras-chave do projeto: utilizando no mínimo 3 (três) palavras.

3.6.3. Introdução.

3.6.4. Justificativa do projeto: Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

3.6.5. Fundamentação teórica: Comprovar com os principais autores mundiais a fundamentação da pesquisa, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos.

3.6.6. Objetivo Geral: Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria na ferramenta SUAP, definindo o produto final que será obtido com a pesquisa e relacionando-o aos resultados esperados.

3.6.7. Metodologia da Execução do Projeto: Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários.

3.6.8. Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução: Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

3.6.9. Resultados esperados: Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social, deverá apresentar os possíveis produtos que serão gerados da pesquisa.

3.6.10. Bibliografia: Listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.6.11. Equipe: Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, não sendo obrigatória a indicação do aluno bolsista.

3.6.12. Metas: Na aba própria deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas.

3.6.13. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: Na aba própria deverá ser discriminado cada item a ser adquirido, selecionando-se a natureza da despesa (Material Permanente/Capital, Custeio e bolsa), inserindo-se a descrição da despesa, suas respectivas unidade, quantidade e valor unitário (R\$).

3.6.14. Plano de desembolso: Para cada despesa incluída (conforme item 3.6.13) deve ser descrito o ano, mês e valor do desembolso.

3.6.15. Anexos - Deverão ser anexados em aba própria no SUAP: .

a. plano de trabalho diferente para cada bolsista, caso haja a solicitação de dois ou mais bolsistas. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% das atividades, totalmente, diferentes (Anexo V). Para o estudante voluntário o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe;

b. Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão apresentar protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil anexando o documento.

c. Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão apresentar protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG) anexando o documento.

e. Pesquisa que desenvolva ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deverão ser registradas no SIGEN e anexando-se o comprovante.

f. Caso haja solicitações de aquisição de Software, o coordenador deve anexar parecer do setor de Tecnologia da Informação do Campus, ou da Reitoria, em formulário próprio, manifestando concordância com a aquisição. A análise do setor de TI deverá considerar a real demanda pela aquisição de novo software, verificando se há softwares já adquiridos ou softwares livres que atendam a demanda, bem como a capacidade de oferecer suporte.

g. Caso haja solicitações de aquisição de impressoras, computadores (desktops ou notebooks) ou projetores, deverá ser anexada justificativa, explicitando porque a aquisição destes equipamentos é vital para a realização do Projeto.

3.7. Os projetos deverão ter duração mínima de 4 meses e máxima de 12 meses, podendo ser prorrogados, até duas vezes, pelo período máximo, em duas situações:

- a. Por solicitação da PRPPG e mediante disponibilidade de recursos financeiros;
- b. Por solicitação do Coordenador e com aprovação da Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos, sem garantia de novos aportes de recursos.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros alocados neste Edital são da ordem de R\$ 572.199,00 (quinhentos e setenta e dois mil e cento e noventa e nove reais), sendo R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) destinados a custeio, R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) destinados a capital e R\$ 322.199,00 (trezentos e vinte e dois mil e cento e noventa e nove reais) destinados a bolsas.

4.1.1. Os projetos poderão contar com solicitações de recursos financeiros até o limite de \$30.000,00 (trinta mil reais), distribuídos até o limite máximo de R\$8.000,00 (oito mil reais) para custeio, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para capital e até R\$12.000,00 (dez mil reais) para bolsas.

4.1.2. Os valores estabelecidos no Item 4.1 poderão ser alterados, a qualquer tempo, mediante disponibilidade de recursos financeiros na Reitoria e nos Campi ou em virtude de contingenciamento de recursos.

4.2. É obrigatória a descrição clara no projeto da geração de produtos, artigos ou propriedade intelectual como parte dos resultados esperados. No caso de artigo, o mesmo deverá ser submetido à publicação ao final do projeto.

4.3. Os valores alocados em cada faixa poderão, à critério da PRPPG ser remanejados para outra faixa caso não haja a utilização total destes, em virtude da não aprovação de projetos em número e valor que esgotem o valor destinado às mesmas.

4.4. A gestão dos recursos de bolsa, custeio e capital aprovados no Edital será realizada, após análise de viabilidade da da PRPPG, em uma ou mais das seguintes modalidades:

- a. Execução Direta pelo IFMG;
- b. Execução por concessão do Cartão BB Pesquisa;
- c. Pagamento direto das agências de fomento;
- d. Execução por fundação de apoio autorizada pelo MEC para gestão de projetos do IFMG.

4.5. Caberá ao coordenador do Projeto e aos bolsistas, em cada modalidade de execução, observar as regras de execução do recurso estabelecidos na legislação e nas normas dos órgãos parceiros e do IFMG.

5. DAS BOLSAS

5.1. As modalidades, requisitos, carga horária semanal e remuneração das bolsas estão descritas no Anexo II.

5.2. As bolsas concedidas aos projetos terão duração mínima de 4 (quatro) meses e máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas, caso haja prorrogação do Projeto.

5.3. O período de vigência da bolsa poderá variar conforme a modalidade, o órgão de fomento e a disponibilidade de recursos.

5.3. O período de vigência da bolsa poderá variar conforme a modalidade, o órgão de fomento e a disponibilidade de recursos.

5.4. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza.

5.4.1. Para a bolsa PIBITec é permitido o exercício de atividade remunerada desde que não resulte em acúmulo de bolsas de qualquer natureza.

5.5. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre duas ou mais pessoas.

5.6. É vedada a bolsa para servidores neste Edital, usando os recursos previstos no mesmo. É possível o recebimento de bolsas fomentadas por empresas parceiras, devidamente conveniadas, devendo o pagamento das mesmas acontecer por meio de fundação gestora interveniente.

6. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PESQUISADOR

6.1. Ser servidor do quadro permanente ou professor visitante na condição de coordenador ou professor substituto na condição de co-autor.

6.2. Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

6.3. Selecionar o(s) aluno(s) para ser(em) bolsista(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico, coeficiente de rendimento acadêmico acumulado igual ou maior a 60, compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

6.4. Encaminhar toda documentação solicitada pela PRPPG referente ao projeto aprovado. Essa documentação pode variar, conforme o órgão de fomento da bolsa.

6.5. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s).

6.6. Atender às solicitações do setor de planejamento do campus e da reitoria em relação aos itens solicitados no projeto de pesquisa.

6.7. Solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a quatro meses.

6.8. Incluir o nome do bolsista, do órgão de fomento e do IFMG nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos.

6.9. É vedado ao pesquisador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento do pesquisador, a(s) bolsa(s) retoma(m) à PRPPG.

6.10. Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição ou que estejam em processo de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não poderão submeter suas propostas.

6.11. Apresentar ao final do Projeto artigo científico em condições de ser submetido a revistas científicas, com comprovante de submissão em revista ou em Congressos (ou eventos similares) externos ao IFMG.

6.11.1. A não apresentação do artigo e da comprovação de submissão fará com que o coordenador fique suspenso de participar de novos editais de pesquisa de todo IFMG (PRPPG e campus) por 2 (dois) anos.

6.11.2. Em casos excepcionais que envolvam, por exemplo, a proteção de propriedade intelectual, o Coordenador ficará dispensado de divulgar os resultados da pesquisa ao grande público e poderá, mediante autorização prévia da PRPPG, indicar outro meio de comprovação da realização da pesquisa.

6.11.3. Na impossibilidade de redação de um artigo em função de problemas na execução da pesquisa em tempo hábil ou dificuldades na coleta e análise de dados, o pesquisador poderá apresentar relatório técnico a ser apreciado pela Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos.

6.12. Manter atualizado o Projeto na Plataforma SUAP, indicando a conclusão das metas e objetivos específicos, bem como a execução dos itens descritos no Plano de Desembolso.

6.12.1. O coordenador que não realizar a atualização da Plataforma até a finalização do projeto ficará impossibilitado de submeter novos projetos enquanto as pendências não forem solucionadas.

6.13. Encaminhar mensalmente as solicitações de pagamento das bolsas, conforme orientações da PRPPG.

6.14. Estar presente em Seminário de Iniciação Científica - IFMG, acompanhando o aluno na apresentação do resultado da pesquisa, ou, o próprio pesquisador, apresentando os resultados na impossibilidade do aluno estar presente.

6.15. Prestar conta dos recursos utilizados no projeto de acordo com as normas vigentes, realizando os devidos lançamentos de desembolso no SUAP juntamente com os anexos pertinentes, assim como efetuar a devolução do restante dos recursos (se houver) após o término do projeto.

6.16. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com seres humanos:

1. Submeter o projeto de pesquisa com seres humanos à Plataforma Brasil;
2. Aguardar a decisão de aprovação ética, antes de iniciar a pesquisa conforme a Resolução Nº 51 O do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde que dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

7.1. Preencher os documentos solicitados pelo pesquisador, Diretoria/Coordenadoria de Pesquisa do campus e PRPPG.

7.2. Juntamente com o pesquisador, elaborar relatório parcial (após transcorrido metade tempo previsto para execução do Plano de Trabalho do bolsista) e o artigo científico (a ser entregue ao final do projeto).

7.3. Cumprir os requisitos para indicação de bolsista descritos no Anexo II.

7.4. Ter coeficiente de rendimento acadêmico acumulado acima de 60.

7.5. Não exercer nenhum tipo de atividade remunerada e dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o plano de trabalho firmado com o pesquisador e a carga horária prevista para cada modalidade (Anexo V).

7.5.1. Os estudantes matriculados em curso técnico subsequente e que recebem a bolsa PIBITec poderão exercer atividade remunerada.

7.6. Participar obrigatoriamente do Seminário de Iniciação Científica do IFMG, apresentando os resultados parciais e/ou finais obtidos sob a forma de resumo expandido, painel e, se selecionado, na forma oral. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG. A não participação bem como a não apresentação de relatório final implicará na devolução das bolsas recebidas ao longo do projeto.

7.7. Fazer, nas publicações e trabalhos apresentados, referência à sua condição de bolsista do IFMG e/ou ao órgão de fomento financiador de sua bolsa.

7.8. Devolver à PRPPG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos, sobretudo referente ao descumprimento do item 7.5.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1. Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital os seguintes itens de despesa:

- a. equipamentos e material permanente;
- b. material de consumo;
- c. Bolsas de pesquisa previstas no anexo II.

8.2. Não serão financiados, por meio deste Edital, recursos destinados à publicação de artigos em revistas; participações em eventos; visitas técnicas; diárias; passagens; mobiliário; e, combustíveis.

8.3. As aquisições e/ou contratações serão de responsabilidade do Pesquisador, podendo ser mediadas por instituições de apoio, conforme método de execução a ser indicado pela PRPPG.

9. DO PROJETO DE PESQUISA

9.1. O projeto de pesquisa deverá:

- a. ser do pesquisador, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;
- b. ter mérito técnico-científico;
- c. apresentar viabilidade técnica e econômica;
- d. seguir o modelo no SUAP.

3.20. CFOP Q. CP f NUG'GLWNI CO GPVQ

3.20.0 O processo seletivo será coordenado e executado pela Coordenação de Pesquisa com apoio da Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos do IFMG (CAAP).

3.20.0 A seleção das propostas submetidas a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

3.20.0.1 Pré-Seleção — **GNKO R CV T KQ.**

Todo preenchimento e documentação anexa solicitada será analisada pelo supervisor designado no SUAP para verificar o atendimento dos termos do item 3.6. O descumprimento do disposto item 3.6 implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

3.20.0.2 Projeto de pesquisa (Total 100 pts) — **GNKO R CV T KQ'G"** **ENCURTECV T KQ.**

Os projetos serão avaliados de acordo com os itens do Anexo III, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O Projeto será aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima. Todos os projetos serão analisados pela Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos e avaliadores da área temática para averiguação da viabilidade econômica em consonância com os recursos disponíveis no IFMG e os orçados no projeto. Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise das propostas apresentadas por no mínimo dois avaliadores do banco de avaliadores da área.

Etapa 3. Avaliação do currículo Lattes (Total 100 pontos) — **CLASSIFICATÓRIO.** A avaliação do currículo do pesquisador deverá ser realizada de acordo com o disposto no Anexo IV. Serão avaliadas as produções dos últimos 5 anos, totalizando no máximo 100 pontos, mesmo que a pontuação do currículo ultrapasse.

10.3. A nota final de cada projeto será obtida pela soma da nota do Projeto de Pesquisa com a nota da Avaliação do currículo Lattes.

10.4. A lista de projetos contemplados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira.

10.5. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios, em ordem:

- a. Nota obtida pelo projeto de pesquisa.
- b. Maior tempo de serviço do pesquisador na instituição.
- c. Nota obtida no Currículo Lattes.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1. O pesquisador orientador deverá encaminhar, eletronicamente, o Atestado de Frequência com as atividades previstas no(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s) e voluntário (s), IMPRETERIVELMENTE, até o dia 20 do referido mês. O pesquisador fará

esse encaminhamento, por meio do link, disponibilizado pelo setor de pesquisa, que será acessado, através do seu e-mail institucional, quando atestará o cumprimento das atividades previstas e solicitará o pagamento(s) do(s) bolsista(s) e voluntário (s). O pagamento da bolsa será realizado em até 10 dias após o recebimento dos relatórios.

11.1.1. Caso não seja enviado o atestado de frequência do aluno, via eletrônica, pelo orientador no prazo estipulado, pagamento da bolsa não será realizado.

11.1.2. Havendo atraso no envio eletrônico do atestado de frequência por dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento da bolsa.

12. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

12.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10.196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).

12.2. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

12.3. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade do IFMG.

12.4. O IFMG poderá autorizar o uso dos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, após o término do projeto.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP.

13.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentado o recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo, que será feito, por ordem de alfabética dos títulos dos projetos, no sítio do IFMG. Não caberá recurso da etapa de homologação.

13.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

13.4. Recursos cujo teor desrespeite Câmara de Avaliação e Acompanhamentos de Projetos ou avaliadores por ela designados serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

14. CARACTERÍSTICAS E EXIGÊNCIA DE CONTRAPARTIDA

14.1. Não será obrigatória a participação de instituição parceira com contrapartida.

14.2. São identificadas como instituições parceiras Empresas públicas ou privadas, órgãos governamentais, fundações que apoiam projetos de desenvolvimento social e econômico, associações produtivas ou cooperativas de trabalho ou produção, ou associações com finalidade de desenvolvimento social.

14.3. Contrapartida — Não será exigida contrapartida financeira das instituições parceiras. Contudo, estes poderão aportar ao projeto, recursos financeiros e/ou econômicos, próprios ou financiados por terceiros. A gestão destes recursos, caso existam, deverá ser feita por meio de fundação gestora conveniada ao IFMG.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Compete Pró-reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPPG) o lançamento no SUAP, divulgação e fiscalização do processo.

15.2. Compete aos representantes da pesquisa nos campi a divulgação interna do processo, a pré-avaliação dos projetos e posterior monitoramento no SUAP.

15.3. Compete ao Banco de Avaliadores e Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos a etapa de avaliação e seleção dos projetos.

15.4. Se necessário, a Câmara de Avaliação e Acompanhamentos de Projetos poderá solicitar pareceres de consultores "ad-hoc".

15.5. A PRPPG poderá solicitar a formação de Comissão Especial para avaliar os itens solicitados no plano de desembolso, confrontando os mesmos com os itens disponíveis no almoxarifado do Campus e disponíveis para utilização do pesquisador. A comissão especial poderá indicar a exclusão de itens do Projeto.

15.6. A PRPPG poderá suspender a bolsa ou a liberação de recursos por recomendação da Câmara de Avaliação e Acompanhamentos de Projetos e/ou do Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e/ou da Coordenação de Pesquisa da PRPPG, especialmente em caso de inadimplência de documentos solicitados ou de não cumprimento do compromisso com o Programa.

15.7. Uma vez finalizado o período de inscrições, não poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

15.8. A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

15.9. É de inteira responsabilidade do pesquisador a Viabilidade Técnica de execução do projeto.

15.10. É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

15.11. No máximo 2 (dois) discentes, regularmente matriculados no IFMG ou em outra instituição de ensino vinculada ao pesquisador colaborador, poderão trabalhar em regime voluntário junto aos projetos, devendo para isto apresentar, obrigatoriamente:

a) autorização, por escrito, do pesquisador do projeto, demonstrando claro interesse na participação do candidato na condição de voluntário;

b) Formulário de Cadastro.

c) Plano de Trabalho (Anexo V) que difira em pelo menos 25% dos demais planos de trabalho apresentados para outros participantes do projeto.

d) Termo de compromisso assegurando a execução do projeto de acordo com as disposições constantes neste Edital, estando ciente da não concessão de recursos financeiros.

e) A condição de voluntário somente será considerada, após a entrega dos formulários e documentos constantes acima.

f) A certificação da participação do aluno voluntário será emitida pela PRPPG, após efetiva comprovação de sua participação, por meio dos atestados de frequência.

15.8. O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no Anexo I deste Edital.

15.9. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG.

15.10. A lista com os projetos aprovados e o resultado final após julgamento dos recursos, serão publicados no sítio do IFMG.

15.11. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2020.

Professor **Kléber Gonçalves Glória**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

ANEXO I
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DOS
PROJETOS DE PESQUISA APLICADA DO IFMG

ETAPAS	DATA
Início das inscrições	27/01/2020
Término das inscrições	01/03/2020
Resultado da Pré-Avaliação	06/03/2020
Período de Avaliação	06/03/2020 a 03/04/2020
Resultado do processo seletivo, a partir de:	07/04/2020
Prazo para impetrar recurso	08 e 09/04/2018
Resultado Final Após Julgamento dos Recursos	15/04/2020

*OBS. As datas podem ser alteradas, desde que respeitados o lapso temporal de dois dias úteis a contar da data da publicação do resultado do Edital.

ANEXO II

MODALIDADES DE BOLSA, REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA E VALORES MENSAS DAS BOLSAS

MODALIDADE DE BOLSA	REQUISITO PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA	C.H.	VALOR
		Semanal	Mensal
PIBIC-Jr e PIBIC-EM	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado no segundo ou terceiro ano do ensino médio, não pode possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão.	8 h	R\$200,00 *
PIBITec	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado em curso técnico na modalidade subsequente e não possuir bolsa de pesquisa ou de extensão.	8 h	R\$250,00**
PIBIC	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado a partir do segundo período (final do primeiro ano) do curso superior, não pode possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão.	12 h	R\$400,00
PIBITI	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado a partir do segundo período (final do primeiro ano) de curso superior, não pode possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão.	12 h	R\$400,00
DTI-C	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado em cursos de pós-graduação lato sensu, não pode possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão.	20h	R\$1.100,00
Mestrado	O aluno deverá estar, regularmente, matriculado em cursos de pós-graduação stricto sensu, não pode possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou de extensão.	20h	R\$1.500,00

* O valor da bolsa PIBIC-Jr e PIBIC-EM pagas pelas agências de Fomento FAPEMIG ou CNPq é de R\$100,00. A diferença entre o valor pago pela agência de fomento e o valor da tabela acima deverá ser complementado pelo IFMG.

** Modalidade de bolsa implementada pelo IFMG com pagamento com recursos internos.

ANEXO III

PROJETO DE PESQUISA – BAREMA DE AVALIAÇÃO

Critérios	Nota
A pesquisa possui relevância científica e utiliza-se das referências mais importantes no campo de estudo?	10
O problema de pesquisa é apresentado com clareza e a metodologia proposta é adequada para cumprir os objetivos geral e específicos?	20
O plano de metas e o cronograma da pesquisa são adequados e coerentes, indicando viabilidade de execução?	15
Os resultados da pesquisa têm aplicação prática de curto e/ou médio prazo e são descritos como produtos ou processos claramente identificáveis (produção bibliográfica, patentes, registro de softwares, experimentos, etc.)?	15
A pesquisa origina-se de demandas de empresas públicas ou privadas, entidades governamentais (federais, estaduais ou municipais), terceiro setor ou outras organizações da sociedade?	10
O projeto poderá ser uma contribuição significativa do Campus para o desenvolvimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais?	10
O projeto está associado a oferta de cursos do Campus e possibilita incremento das competências e habilidades dos estudantes no âmbito da iniciação à pesquisa e na formação profissional?	20
Total de pontos	100

ANEXO IV**PESQUISADOR – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO**

ITEM	VALOR
Orientação de tese de doutorado	5,00 / orientação
Orientação de dissertação de mestrado	3,50 / orientação
Orientação de monografia <i>Lato Sensu</i>	1,00 /monografia
Orientação de monografia final do curso de graduação	0,50 /monografia
Orientação de bolsista de iniciação científica	1,00 /orientação
Participação em banca examinadora de concurso	0,05 /banca
Participação em banca examinadora de defesa de tese	1,00 /banca
Participação em banca examinadora de defesa de dissertação	0,50 /banca
Participação em banca examinadora de TCC	0,20 /banca
Livro publicado na área e/ou áreas afins com conselho editorial (autoria) com ISBN	2,00 /livro
Capítulo de livro na área com conselho editorial (autoria ou coautoria) com ISBN	1,00 /capítulo
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis A	5,00/publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B1, B2	2,50 /publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B3, B4, B5	1,50/publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis C	0,75/publicação
Trabalho premiado na área	0,50/trabalho

Conferência ou palestra ministrada em congresso, simpósio, seminário ou encontro	0,30/participação
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos internacionais	0,60/resumo
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos nacionais	0,30/resumo
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos regionais	0,10/resumo
Revisor científico em periódico internacional e/ou nacional	2,00/periódico
Membro de Corpo Editorial de Periódicos	2,50/evento
Produção de Trabalhos Técnicos	1,00/material
Registro de patente relativa a produto, material ou processo	5,00/deposito
Projeto de pesquisa desenvolvido no IFMG participação como coordenador	4,00/projeto
Projeto de pesquisa desenvolvido no IFMG participação como colaborador	1,00/projeto

FORMULÁRIO 2 – PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO DO BOLSISTA

PLANO DE TRABALHO*
TÍTULO DO PROJETO:
PROGRAMA A QUE O PLANO ESTÁ ENVOLVIDO: () PIBIC () PIBITI () PIBITEC () PIBIC JR () VOLUNTÁRIO

Quadro 1: Cronograma de execução

Item	ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	MÊS											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01													
02													
03													
04													
05													
06													
07													
08													
09													
10													
11													
12													

*Preencher um plano de trabalho para cada bolsista.

OBS.: Marque com um X nas células para preencher o Cronograma. As atividades a serem desenvolvidas devem corresponder a descrição feita no item 4 do Projeto de Pesquisa.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2020.

Professor **Kléber Gonçalves Glória**
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

.....
www.ifmg.edu.br